

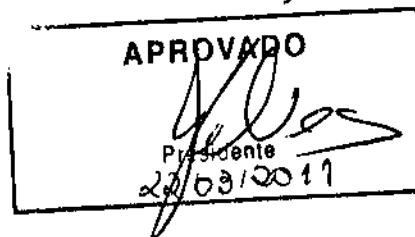
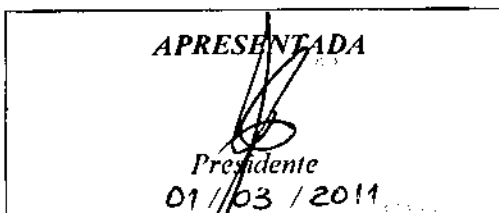


Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº

00125

Apelo à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela proibição do uso de postes metálicos na qualidade de padrão de ligação da rede elétrica a residências.



Considerando o triste fato ocorrido em nossa cidade no último dia 10, quando um garoto de apenas 12 anos de idade perdeu a vida ao encostar-se num poste metálico;

Considerando que os postes metálicos ainda são utilizados em ligações elétricas residenciais;

Considerando que o atual modelo de postes para essa finalidade afigura-se o ideal, uma vez que é confeccionado em concreto, material esse não condutor de eletricidade,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à ANEEL pela proibição do uso de postes metálicos na qualidade de padrão de ligação da rede elétrica a residências, dando-se ciência desta deliberação ao seu diretor-geral, Sr. Nelson José Hübner Moreira.

Sala das Sessões, 01/03/2011

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val Freitas"

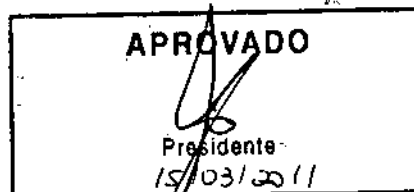


Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

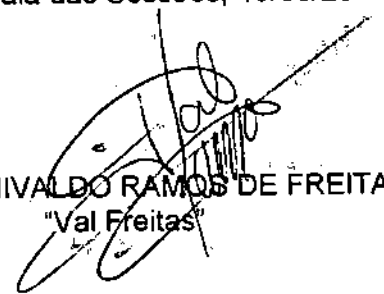
00574

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 22/03/2011, da apreciação da MOÇÃO n.º 125, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de apelo à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pela proibição do uso de postes metálicos na qualidade de padrão de ligação da rede elétrica a residências.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 22/03/2011, da apreciação da MOÇÃO n.º 125, de minha autoria, de apelo à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pela proibição do uso de postes metálicos na qualidade de padrão de ligação da rede elétrica a residências, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 15/03/2011

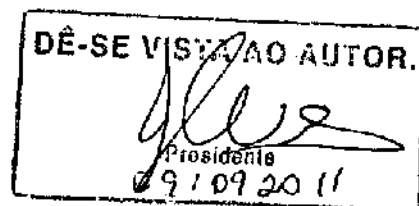
  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val Freitas"



Ofício nº 32/2011 - SRI/ANEEL.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Júlio César de Oliveira  
Presidente  
Câmara Municipal de Jundiaí  
Jundiaí - SP



Assunto: Resposta ao Ofício PR/DL 170/2011.

Senhor Presidente,

De ordem do Diretor-Geral da ANEEL, Dr. Nelson José Hübner Moreira, e em resposta ao Ofício PR/DL 170/2011, por meio do qual V. Exa. encaminha Moção propondo proibição de uso de postes metálicos na qualidade de padrão de ligação da rede elétrica e residências, prestamos os seguintes esclarecimentos.

2. Informamos que o assunto foi regulamentado no art. 27 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, disciplinando que o padrão de entrada da unidade consumidora tem de estar em conformidade com as normas da distribuidora e de outros órgãos oficiais competentes, bem como o uso de proteção dessas instalações:

*"Art. 27. Efetivada a solicitação de fornecimento, a distribuidora deve cientificar o interessado quanto à:*

*I – obrigatoriedade de:*

a) observância, na unidade consumidora, das normas e padrões disponibilizados pela distribuidora, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente à regulamentação da ANEEL;

b) instalação, pelo interessado, quando exigido pela distribuidora, em locais apropriados de livre e fácil acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora necessários à medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, quando houver, e à proteção destas instalações".

MSB



Fl. 2 do Ofício nº 326 /2010-SRI/ANEEL, de 1º / 1º /2011.

3. Sobre as normas relativas ao padrão de entrada da unidade consumidora, informamos que devem ser seguidas aquelas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
4. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



HERCIO JOSE RAMOS BRANDÃO  
Superintendente de Relações Institucionais